



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n.º 013/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Láis Lira de Brito, solicitando licença sem vencimentos no dia 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar n.º 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE

Art. 1.º. Conceder Licença sem Vencimentos, a pedido da servidora, a Senhora LÁIS LIRA DE BRITO, matrícula 05099, portadora do RG n.º 7.287.020 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n.º 074.674.464-11, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2.º. A licença sem vencimentos, por solicitação da servidora, se dará a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de fevereiro de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO